



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – CEP 37527-000

LEI Nº 1.060/2023
DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a contabilização de tempo de serviço para novo cargo vínculo funcional e dá outras providências.”

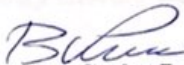
O Prefeito Municipal de Conceição das Pedras (MG), Benedito Carlos Pereira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

Artigo 1º - O servidor público municipal de Conceição das Pedras, lotado em cargo efetivo poderá contabilizar o tempo de serviço, para recebimento de quinquênio, em caso de novo vínculo funcional com o Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – Não serão contabilizados para efeito de recebimento de quinquênio, vínculo com outros municípios, outras esferas de governo, tempo em cargo em comissão ou função de confiança.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


Benedito Carlos Pereira
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos e site oficial
www.conceicaodaspedras.cam.mg.gov.br
Yasmim Helen Ramos Reis, 25/10/2023
Secretaria da Câmara Municipal

Yasmim Helen Ramos Reis
Assessorial Assist. Geral CMCP

PUBLICADO NO QUADRO
DE AVISO DESTA PREFEITURA
EM: 24/10/2023